

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 1026/2022

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados e interessadas em participar de cooperação voluntária e temporária na 3ª Defensoria Criminal da Capital e dá outras providências.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, III, XII, XV, alínea 'e', c/c art. 45-A, ambos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando a remoção do Defensor Público Wilson Hallak Rocha para 2ª Defensoria de Auditoria Militar; considerando as férias da Defensora Pública Silvana Lourenço Lobo até o dia 19/12/2022; considerando o que constou do Processo SEI nº 999000001.002785/2022-55; e considerando a urgente necessidade de se assegurar a continuidade do serviço público, RESOLVE:

Art. 1º Abrir edital de consulta para inscrição das Defensoras e Defensores Públicos interessados em cooperar voluntariamente na 3ª Defensoria Criminal da Capital, com previsão de início em 8 de agosto de 2022 e previsão de término no dia 16 de dezembro de 2022, podendo tal período ser prorrogado se for imprescindível para preservar a continuidade do serviço público ou antecipado, se cessada a necessidade.

§1º Serão designadas 02 (duas) Defensoras ou 02 (dois) Defensores Públicos, em regime de cooperação na 3ª Defensoria Criminal de Belo Horizonte.

Art. 2º Estão habilitados todos os Defensores e Defensoras Públicas, priorizando-se na designação os critérios previstos no art. 8º e, ainda, observadas as limitações aos órgãos de execução que se enquadrem nas hipóteses do art. 10º, ambos da Deliberação 190/2021.

§1º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação das cooperadoras e dos cooperadores, abrangendo a realização de audiências e atendimentos presenciais, inclusive do SAP Criminal e CERESP/Gameleira, elaboração de petições, acompanhamento processual das demandas, incluindo o acervo já existente, bem como outras atribuições afetas à 3ª Defensoria Criminal de Belo Horizonte.

§2º Os interessados solicitarão inscrição por e-mail, até às 12 horas do dia 4 de agosto de 2022, direcionado ao endereço cooperacao@defensoria.mg.def.br.

§3º Não havendo inscrições, poderá ser nomeado eventual interessado ou interessada que vier a se inscrever voluntariamente fora do prazo inicial de inscrição, sem prejuízo da designação compulsória prevista no art. 9º da Deliberação 190/2021.

§4º A Defensoria Pública-Geral publicará no Diário Oficial, imediatamente após o fim do prazo previsto no §2º deste artigo, o nome das designadas e dos designados para a cooperação temporária.

Art. 3º Fica autorizada a acumulação de 01 (um) dia de crédito de compensação a cada 06 (seis) dias de exercício cumulativo, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação do órgão de titularidade da cooperadora ou do cooperador designado, mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenação Regional Criminal de Belo Horizonte, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Deliberação 190/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de agosto de 2022.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1027/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no VIII Concurso Público para o cargo de Defensor Público e da outras providências.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, na forma do artigo 11, da Lei Complementar n. 65/03, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003 e com fundamento no artigo 97-A, incisos I e III, da Lei Complementar Federal nº 80, de 1994, CONSIDERANDO a renúncia à nomeação apresentada por candidatos aprovados no VIII Concurso Público, nos termos do art. 50, §5º, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a renúncia à nomeação, com o consequente deslocamento para o último lugar da lista de classificação, dos candidatos Lucas

do Vale Pattitucci, inscrito sob o nº 2569842, Marianna Feres Boroto, inscrita sob o nº 2556780, Ana Beatriz da Costa Chaves, inscrita sob o nº 2546047, Diego Henrique Silveira Damaso, inscrito sob o nº 2559633, Gustavo Comin Otaviano, inscrito sob o nº 2557166, e Mirian Zampier de Rezende, inscrita sob o nº 2564119.

Art. 2º Nomear os candidatos relacionados no anexo dessa resolução, na ordem de classificação ali contida, no cargo efetivo de Defensor Público de Classe Inicial.

Art. 3º Os Defensores Públicos nomeados tomarão posse em sessão extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, no dia 26/08/2022, às 9h, na sede da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, na Rua dos Guajajaras, nº 1.707, Barro Preto - Belo Horizonte/MG.

Art. 4º A Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional da Defensoria Pública prestará as orientações necessárias ao cumprimento dos requisitos para ingresso na carreira, que serão obtidas diretamente ou pelo e-mail desenvolvimentosaude.pessoal@defensoria.mg.def.br.

Parágrafo único. Os esclarecimentos adicionais serão prestados pela Comissão de Recepção instituída pela Resolução nº 286/2020.

Art. 5º Reservar as vagas dos candidatos sub iudice inscritos sob os números 2548206 e 2550750, até a constituição definitiva dos seus títulos.

Art. 6º Os candidatos inscritos sob o número 2556731 e 2556733 ficam excluídos do certame, em virtude da decisão judicial proferida nos autos do processo n. 5017697-39.2020.8.13.0024.

Art. 7º O anexo da Resolução 1024/2022 passa a vigorar com a redação dada pelo anexo desta Resolução.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2022.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ANEXO

(Relação de candidatos nomeados por ordem de classificação)

Classificação	Candidato	Inscrição
84º	Luis Fernando Dias Souza	2566877
85º	Carlos Henrique Pereira Alcantara	2560512
86º	Wemerson Ferreira Augusto	2551915
87º	Michelle Mendes Ferreira	2541123
88º	Barbara Maria Martins Ribeiro	2541113
89º	Bruna Camila Straliote Pereira	2549485
90º	Juliana Florindo Carvalho	2546961
91º	(reserva de vaga)	
92º	Leonardo Silva Augusto	2550283
93º	José Cleber de Araújo Moreira	2556244
94º	Flavio Cezar Barros de Oliveira	2551998
95º	Juliana da Silva Martins	2552633
96º	Igor Thiago Batista Cupertino	2550494
97º	Lorena Costa Lima	2548691

Classificação	Candidato	Inscrição
98°	Sarah Celeste Silva Nogueira	2550725
99°	Lorena Borges Santos	2558994
100°	Gabriela Benevenuto Apolinario	2558985
101°	Mayla Ribeiro Santa Fé Barbosa	2545817
102°	Leila de Souza Reis	2558424
103°	Carlos Eduardo Santos Almeida	2552405
104°	Magali da Silva Medeiros	2545443
105°	Gabryelle Almeida da Silva Fernandes	2560387
106°	(reserva de vaga)	
107°	Lucas Benedito Carvalho dos Santos	2541601

RESOLUÇÃO Nº 1029/2022

Dispõe sobre o sistema online de gerenciamento férias - módulo de férias-prêmio.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no art. 9º, I, XII e XXI, da Lei Complementar nº. 65 de 2003, e com fundamento na Deliberação CSDPMG n. 047/2013, e suas alterações; CONSIDERANDO a utilização na DPMG de sistema informatizado para processamento de férias regulamentares, conforme Resolução 269/2019; CONSIDERANDO a conclusão do desenvolvimento do módulo de férias-prêmio no sistema de gerenciamento de férias;

RESOLVE:

Art. 1º A consulta a saldos, solicitações de gozo, alterações, cancelamentos, interrupções, deferimentos e indeferimentos, manifestações e habilitações para indenização relativamente às férias-prêmio no âmbito da Defensoria Pública serão processadas exclusivamente no módulo de férias-prêmio, do sistema de gerenciamento de férias.

Art. 2º. O sistema de gerenciamento de férias está disponível ininterruptamente na intranet, menu GERAIS, devendo a membra ou membro, servidora ou servidor promover o acesso pessoal, mediante a utilização da mesma senha de acesso pessoal ao GERAIS.

Parágrafo único. O sistema de gerenciamento de férias está parametrizado com as disposições legais e normativas que tratam sobre férias-prêmio e férias regulamentares no âmbito da DPMG, de observância obrigatória para todas as Defensoras e Defensores, Servidoras e Servidores.

Art. 3º. A Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional – SGPSO é a responsável pela operação do módulo de férias-prêmio no sistema de gerenciamento de férias e pelo fornecimento das informações necessárias ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Persistindo alguma dúvida, a membra ou membro, servidora ou servidor deverá formalizar o pedido de orientação ou esclarecimento por e-mail (vantagemaposentadoria.pessoal@defensoria.mg.def.br), dirigido à SGPSO, que prestará as informações e esclarecimentos necessários em até 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º. A partir do dia 03 de agosto de 2022, todas as Defensoras e Defensores, Servidoras e Servidores deverão utilizar exclusivamente o módulo de férias-prêmio no sistema de gerenciamento de férias para consulta de saldos, solicitações de gozo, alterações, cancelamentos e, quando for o caso, habilitações para indenização de férias-prêmio indeferidas por necessidade do serviço.

Parágrafo único. A habilitação para indenização de férias-prêmio indeferidas e interrompidas por necessidade do serviço somente estará disponível no sistema após a abertura de consulta pela Defensoria Pública e sua divulgação interna.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Subdefensoria Pública-Geral, após manifestação da SGPSO.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2022.